DECRETO N. 21.270, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=27488).

[Alterado pelo Decreto n. 21.970, de 22/05/2017](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=27767).

[Alterado pelo Decreto n. 22.088, de 4/7/2017](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=27937).

[Alterado pelo Decreto n. 22.990, de 03/07/2018.](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=29614)

~~Nomeia membros para compor o Conselho Consultivo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO.~~

Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO. **(Redação dada pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, que “Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, e dá outras providências.”; e ainda,

Considerando o Decreto nº 20.935, de 14 de junho de 2016, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.”,

D E C R E T A:

~~Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Consultivo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, os membros a seguir discriminados:~~

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, os membros a seguir discriminados: **(Redação dada pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017)**

I - Secretário de Estado de Finanças como Secretário Executivo do Conselho:

~~a) Wagner Garcia Freitas, titular; e~~

~~b) Luis Fernando Pereira da Silva, suplente;~~

a) Franco Maegaki Ono, titular; e **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

b) Luís Fernando Pereira da Silva, suplente; **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

~~II - Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social:~~

~~a) Herika Lima Fontenele, titular; e~~

~~b) Marionete Sana Assunção, suplente;~~

II - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS: **(Redação dada pelo Decreto n. 22.088, de 4/7/2017).**

~~a) MARIONETE SANA ASSUNÇÃO, titular; e~~ **~~(Redação dada pelo Decreto n. 22.088, de 4/7/2017).~~**

~~b) VILMA ALVES DOS SANTOS, suplente;~~ **~~(Redação dada pelo Decreto n. 22.088, de 4/7/2017).~~**

a) Zuleica Jacira Aires Moura, titular; e **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

b) Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, suplente; **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

III - Secretário de Estado da Saúde:

~~a) Luis Eduardo Maiorquim, titular; e~~

~~b) Florisvaldo Alves da Silva, suplente;~~

~~a) WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, titular; e~~ **~~(Redação dada pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017)~~**

~~b) CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA, suplente;~~ **~~(Redação dada pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017)~~**

a) Luís Eduardo Maiorquim, titular; e **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

b) Maria do Socorro Rodrigues da Silva, suplente; **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

IV - Secretário de Estado da Educação:

~~a) Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, titular; e~~

~~b) Sirley Rosário Corsino do Carmo, suplente;~~

~~a) FLORISVALDO ALVES DA SILVA, titular; e~~ **~~(Redação dada pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017).~~**

~~b) MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO, suplente;~~ **~~(Redação dada pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017).~~**

a) Maria Angélica Silva Ayres Henrique, titular; e **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

b) Francisca das Chagas Holanda Xavier, suplente; **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

V - representante da Assembleia Legislativa:

a) Juracy Barbosa Moreira, titular; e

b) Neidson de Barros Soares, suplente;

VI - representante da sociedade civil:

a) Carlos Henrique Gomes Sousa, titular; e

b) Orquídea Monteiro Sousa, suplente.

VII - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; **(Acrescido pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017)**

~~a) GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, titular; e~~ **~~(Acrescido pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017)~~**

~~b) CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, suplente;~~ **~~(Acrescido pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017)~~**

a) Pedro Antônio Afonso Pimentel, titular; e **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

b) Zilene Santana Silva Rabelo, suplente; **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

VIII - Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional do Estado de Rondônia: **(Acrescido pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017)**

~~a) JOÃO ANTÔNIO SOARES DE FARIA, titular; e~~ **~~(Acrescido pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017)~~**

~~b) ÂNGELA EMÍLIA BOTELHO VERONEZ, suplente.~~ **~~(Acrescido pelo Decreto n. 21.766, de 30/03/2017).~~**

~~a) ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA, titular; e~~ **~~(Redação dada pelo Decreto n. 21.970, de 22/05/2017).~~**

~~b) ÂNGELA EMÍLIA BOTELHO VERONEZ, suplente.~~ **~~(Redação dada pelo Decreto n. 21.970, de 22/05/2017).~~**

a) Miguel Camara Novaes, titular; e **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

b) Carlindo Klug, suplente. **(Redação dada pelo Decreto nº 22.990, de 03/07/2018)**

Art. 2º. O Governador do Estado, Presidente do Conselho Consultivo, poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Executivo do Conselho, nos termos do § 3º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2016, 128º da República.

##### CONFÚCIO AIRES MOURA

##### Governador